



TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONVÊNIO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E O ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 3.682 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.746 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com sede à Praça da Liberdade, nº 10 – Jardim Sinobe, 2º andar – Francisco Morato/SP – CEP: 07908-165, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 41.843.474-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.724.368-20, de ora em diante designado **CONVENIENTE** e, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.174/0030-36, estabelecido na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, Francisco Morato/SP – CEP: 07990-050, representada por seu Presidente o Sr. **CLAUDIO CAETANO LIBERATORI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.121.183-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.026.338-34, o qual, na forma de procuração, lavrada em 22/12/2025, no Tabelião de Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca – Capital do Estado de São Paulo, Livro nº 0371, página nº 385, 1º traslado, por ele outorgada, confere poderes ao Senhor **ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.924-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.648.738-50, de ora em diante designado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a prestação de serviços de assistência ambulatorial especializada, abrangendo atendimento/ consultas médicas ambulatoriais e exames diagnósticos nas seguintes especialidades: Neurologia adulto e infantil, Endocrinologista, Fisioterapia, Fonoaudiologia (BERA, Audiometria, Imitanciometria), Vascular, Ortopedia, Dermatologia, Psiquiatria Infantil, Urologia, Ginecologia (DIU e/ ou Colposcopia) Consultas de Pré-Natal de Alto Risco, Generalista, Reumatologista, Clínico Geral, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Ultrassonografia, Mammografia, Plantões médicos generalistas.

1.2. O objeto do presente Termo Aditivo, consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO**



PERÍODO DE 2(dois) MESES do Convênio 02/2026.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO REPASSE E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor do repasse financeiro deste aditivo é de **R\$1.101.402,88 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas do presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar.

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Ação: 2309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de Saúde destinados a População.

Natureza: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DESTINAÇÃO DE RECURSO

01.310.0000 – Recurso Municipal

02.300.0000 – Recurso Estadual

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatório

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM exarada no Processo nº 2437/2025, tem previsão no artigo 184 e 184 A da Lei 14.133/2021, Autorização Legislativa Lei Municipal nº 3.682 de 11 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.746 de 19 de Junho de 2026.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Convênio nº 02/2026, após este aditamento passa a ser de **01/07/2026 a 31/08/2026**.

CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 e janeiro de 2012, PORTARIA GM/MS Nº 3.628, de 29 de abril de 2024, Art. 6º.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

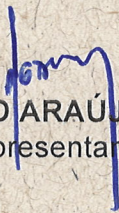
SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial e seu Plano de trabalho, no que não colidirem com o presente aditamento.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 30 de Junho de 2026.


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM


ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Rocha Vitoriano CPF nº 996.503.473-72

NOME: Gustavo Baragalia CPF nº 39860008876



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 02/2026 – TERMO ADITIVO Nº 01/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, a prestação de serviços de assistência ambulatorial especializada, abrangendo atendimento/ consultas médicas ambulatoriais e exames diagnósticos nas seguintes especialidades: Neurologia adulto e infantil, Endocrinologista, Fisioterapia, Fonoaudiologia (BERA, Audiometria, Imitanciometria), Vascular, Ortopedia, Dermatologia, Psiquiatria Infantil, Urologia, Ginecologia (DIU e/ ou Colposcopia) Consultas de Pré-Natal de Alto Risco, Generalista, Reumatologista, Clínico Geral, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Ultrassonografia, Mamografia, Plantões médicos generalistas.

1.2. O objeto do presente Termo Aditivo, consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 2 (dois) MESES** do Convênio 02/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) É de exclusiva responsabilidade do conveniado manter seus dados sempre atualizados. As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da entidade beneficiária manter seus dados sempre



atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 30 de Junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CLAUDIO CAETANO LIBERATORI

Cargo: Presidente

CPF: 663.026.338-34

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS

Cargo: Representante Legal

CPF: 103.648.738-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:
GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: **FLAVIA PINHEIRO PAULINO BERTAGLIA**

Cargo: Coordenadora de Planejamento e Regulamentação

CPF: 217.254.728-05

Assinatura: _____

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: **GUSTAVO BAZAGLIA ESTRELA**

Cargo: Diretor

CPF: 398.600.088-76

Assinatura: _____

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: **RAFAEL ROCHA VITORIANO**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 996.503.473-72

Assinatura: _____

hr